

FUNDAÇÃO Casa de Rui Barbosa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

SERVIÇO DE GESTÃO LOGÍSTICA

Edital de Doação nº 01/2026

EDITAL DE DOAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS
INSERVÍVEIS

A **Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB)**, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, torna público aos Órgãos Federais, Estados e Municípios, Distrito Federal, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Instituições Filantrópicas, que procederá à alienação dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento às determinações contidas no Decreto Federal nº 12.785/2025, no Art. 76, inc. II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.936/2022, Lei nº 12.305/2010, bem como nas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto o desfazimento para DOAÇÃO de MOBILIÁRIO e BENS DIVERSOS pertencentes ao ativo da FCRB, descritos no Anexo I deste edital, os quais foram declarados inservíveis pela Comissão de Desfazimento, designada pela Portaria PESSOAL FCRB nº 46, de 21 de MAIO de 2025, por não mais atenderem às finalidades públicas desta Fundação.
2. Esse procedimento transferirá definitivamente a propriedade do domínio sobre o bem para a instituição donatária.
3. O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações, por parte da FCRB.

2. DOS BENS

1. Os lotes com os bens e materiais constantes no Anexo I deste edital foram classificados de acordo com os incisos I, II, III, IV e IV do art. 3º do Decreto 12.785/2025, da seguinte forma:

I - em uso regular - bem móvel que se encontra em condições de uso, cuja manutenção, conservação e utilização sejam vantajosas, e que esteja sendo aproveitado ou possua uso previsto pelo órgão que detém sua posse;

II - ocioso - bem móvel que se encontra em condições de uso, cuja manutenção, conservação e utilização sejam vantajosas, mas que não esteja sendo aproveitado pelo órgão detentor da posse;

III - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

IV - antieconômico - bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência; e

V - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, ou em razão do custo de sua recuperação ser superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado, ou porque a análise do seu custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação.

2. 2. Os bens foram classificados como antieconômicos, ociosos e irre recuperáveis reunidos em um único lote.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3. 1. Os interessados nos itens descritos no Anexo I deste Edital, deverão encaminhar solicitação ao Serviço de Gestão Logística por correio eletrônico direcionado ao e-mail rafael.costa@rb.gov.br e diego.rocha@rb.gov.br
3. 2. O prazo para manifestação dos interessados é de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste Edital.
3. 3. Os interessados deverão enviar sua Manifestação de Interesse no recebimento dos bens ao Serviço de Gestão Logística, conforme uso do Modelo presente no ANEXO II desse Edital, com expressa indicação dos itens pretendidos.
3. 4. A manifestação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição - ANEXO III - e dos documentos descritos no item 4, deverão ser encaminhados para o e-mail: rafael.costa@rb.gov.br e diego.rocha@rb.gov.br ou protocolados, na sede da FCRB, situado na Rua São Clemente, n° 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h00 às 16h.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4. 1. Para os órgãos ou entidades da União, suas Autarquias, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas Públicas Federais, Sociedades de Economia Mista Federais, e Fundações Públicas a documentação a ser apresentada consistirá em:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Cópia dos documentos pessoais do representante legal, e Comprovação da competência para representar a entidade interessada (termo de posse, publicação, ato constitutivo).

4. 2. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a documentação a ser apresentada consistirá em:

I - cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição da atual diretoria;

II - cópia do documento de identificação do representante legal, tais como RG e CPF, bem como do ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;

III - cópia/comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPs;

V - cópia do Contrato de Gestão, no caso de Organização Social;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

VII - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

4.3. A documentação deverá ser encaminhada acompanhada da solicitação dos itens de seu interesse.

4. 4. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará na eliminação do interessado do procedimento de doação.

4. 5. A não apresentação da documentação nos moldes estabelecidos, implicará a eliminação do interessado, seguindo-se a convocação do próximo classificado.

4. 6. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples/digitalização, desde que LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4. 7. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá se encontrar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data da apresentação da Solicitação de Doação de Bens Públicos (Anexo II), sob pena de inabilitação, salvo os documentos que possam ter sua validade aferida por meio dos sítios oficiais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5. 1. A doação será efetivada, conforme a seguinte ordem de preferência:

I - União, suas Autarquias e suas fundações públicas;

II - Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas;

III - Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

IV - Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público.

V - Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006.

5.2. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e divulgada no Portal da FCRB no endereço <https://www.gov.br/casaruibarbossa/pt-br>, sendo de exclusiva responsabilidade dos órgãos/entidades o acompanhamento do resultado e dos prazos fixados.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6. 1. Havendo mais de um órgão ou entidade, do mesmo grau de preferência, o atendimento será realizado de acordo com a ordem de chegada das solicitações por e-mail).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. 1. As despesas com carregamento, transferência e transporte dos bens correrão por conta do solicitante donatário e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

7. 2. A partir da ciência, o donatário que foi contemplado com o lote único, terá o prazo de 10 (dez) dias para a retirada dos bens na FCRB, Rio de Janeiro/RJ. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista. A instituição melhor classificada e notificada do seu direito no procedimento de doação, assume a compromisso pela retirada dos bens.

7. 3. O órgão, entidade e/ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação na FCRB caso não recolha os itens escolhidos no prazo estipulado. Os itens estão armazenados no seguinte endereço: **Rua São Clemente, nº 134, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.**

7. 4. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, implicará a aceitação dos mesmos no estado de conservação em que se encontrarem. Para efetuar a retirada dos bens, o donatário deverá informar antecipadamente o nome e o cargo da Pessoa/Funcionário que retirará os itens na FCRB. Este donatário que será o responsável por assinar o respectivo Termo de Doação, após apresentação de documento de identificação e do documento do órgão/instituição que comprove sua legitimidade para assinar o Termo.

7. 5. O não atendimento das disposições previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei nº 9.605/1998.

7. 6. Não será permitida a devolução de bens, sob qualquer hipótese.

7. 7. Os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

7. 8. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas ao Serviço de Gestão Logística, no endereço eletrônico rafael.costa@rb.gov.br e diego.rocha@rb.gov.br.

7. 9. A entidade assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da FCRB.

7. 10. Os bens mencionados no Anexo I deste instrumento serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

7. 11. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo Donatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010 e demais legislações aplicáveis.

7. 12. O não atendimento das disposições previstas na Lei nº 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei nº 9.605/1998.

7. 13. Na ocorrência do transcurso do prazo para retirada do lote, sem manifestação por parte do primeiro colocado, de acordo com a ordem de classificação, serão convocados, sucessivamente, os demais participantes habilitados, no mesmo prazo concedido ao participante sucedido.

7. 14. Após a retirada e concluída a doação, em nenhuma hipótese será admitida a devolução dos bens retirados.

7. 15. Para fins legais, de acordo com Código Civil Brasileiro em seu Art. 538, o **Termo de Doação equivale a um contrato** com todos os seus fundamentos jurídicos, logo, seu descumprimento assim como do disposto neste Edital, sujeitará o órgão/entidade às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ao qual caberá a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7. 16. O interessado que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. 17. O pleiteante com solicitação de interesse protocolada junto à Comissão Organizadora do desfazimento de bens públicos implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

7. 18. Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete à Direção do Centro de Gestão da FCRB, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público na forma dos termos dispostos na Lei 14.133/2021.

7. 19. A qualquer tempo é reservado à FCRB o direito de retirar qualquer bem listado no Anexo I deste Edital, desde que justificado e que lhe seja conveniente.

7. 20. Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento e submetidos ao conhecimento e deliberação por parte da Autoridade Superior da FCRB.

7. 21. Fica eleito o foro Justiça Federal, Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Edital.

7. 22. Em não havendo interesse de órgãos/entidades no credenciamento para a obtenção de doação do(s) lote(s) de bens relacionados no Anexo I, fica a Comissão de Desfazimento da FCRB em consonância com a Direção do centro de Gestão autorizada a:

1. promover nova oferta, mediante republicação deste edital;

2. oferecer o lote, mediante justificativa aprovada pela Autoridade Superior, à órgão/entidades não participantes deste procedimento e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 8.1. ANEXO I - Relação de Bens para Doação;
 8.2. ANEXO II - Solicitação de Manifestação de Interesse;
 8.3. ANEXO III - Ficha de Inscrição do Participante;
 8.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Doação de bens / Termo de Compromisso

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

LOTE ÚNICO - ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS

ITEM	CÓD. TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DO BEM
1	S/N	BEBEDOURO DE COLUNA MASTER FRIO	ANTIECONÔMICO
2	S/N	BEBEDOURO DE COLUNA MASTER FRIO	ANTIECONÔMICO
3	S/N	BEBEDOURO DE COLUNA MASTER FRIO	ANTIECONÔMICO
4	S/N	BEBEDOURO DE COLUNA MASTER FRIO	ANTIECONÔMICO
5	340190	BEBEDOURO DE COLUNA MASTER FRIO	ANTIECONÔMICO
6	340189	BEBEDOURO DE COLUNA MASTER FRIO	ANTIECONÔMICO
7	S/N	BEBEDOURO DE AÇO INOX DUPLO(CRIANÇA)	ANTIECONÔMICO
8	S/N	BEBEDOURO DE MESA PARA GALÃO	ANTIECONÔMICO
9	S/N	MESA PARA COMPUTADOR CINZA	ANTIECONÔMICO
10	424245	MESA PARA COMPUTADOR CINZA	IRRECUPERÁVEL
11	423757	TAMPO DE MESA C/GAVETA	ANTIECONÔMICO
12	423768	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
13	423880	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
14	423673	GAVETEIRO DE MADEIRA	IRRECUPERÁVEL
15	421503	GAVETEIRO DE MADEIRA	IRRECUPERÁVEL
16	424730	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
17	422052	DIVISÓRIA	IRRECUPERÁVEL
18	421967	DIVISÓRIA	IRRECUPERÁVEL
19	424151	SUPORTE PARA COMPUTADOR	OCIOSO
20	120096	AR CONDICIONADO	IRRECUPERÁVEL
21	120285	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS CONSUL	IRRECUPERÁVEL
22	340129	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELGIN	IRRECUPERÁVEL
23	S/N	AR SPLIT PHILCO 18.000 BTUS	IRRECUPERÁVEL
24	S/N	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPRINGER	IRRECUPERÁVEL
25	423758	QUADRO BRANCO	ANTIECONÔMICO
26	120278	GELADEIRA TIPO EXPOSITOR	IRRECUPERÁVEL
27	120279	GELADEIRA TIPO EXPOSITOR	IRRECUPERÁVEL
28	423441	ESCADA DE ALUMINIO C/ 7 DEGRAUS	IRRECUPERÁVEL
29	120251	ESCADA DE ALUMINIO C/6 DEGRAUS	IRRECUPERÁVEL
30	S/N	BANCO DE MADEIRA ASSENTO REDONDO	IRRECUPERÁVEL
31	425460	MESA DE FORMICA	ANTIECONÔMICO
32	990259	CINZEIRO E LIXEIRA INOX	OCIOSO
33	990262	CINZEIRO E LIXEIRA INOX	OCIOSO
34	990268	CINZEIRO E LIXEIRA INOX	OCIOSO
35	990267	CINZEIRO E LIXEIRA INOX	OCIOSO
36	990257	CINZEIRO E LIXEIRA INOX	OCIOSO
37	990260	CINZEIRO E LIXEIRA INOX	OCIOSO
38	990266	CINZEIRO E LIXEIRA INOX	OCIOSO

39	990269	CINZEIRO E LIXEIRA INOX	OIOSO
40	120189	SUPORTE DE SACO DE LIXO	IRRECUPERÁVEL
41	S/N	SUPORTE DE SACO DE LIXO	IRRECUPERÁVEL
42	421863	TAMPO DE MESA TEPERMAN	ANTIECONÔMICO
43	421211	TAMPO DE ARMÁRIO	OIOSO
44	340109	VENTILADOR BRITÂNIA	IRRECUPERÁVEL
45	120268	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
46	340273	VENTILADOR VENTSOL	IRRECUPERÁVEL
47	340208	VENTILADOR VENTSOL	IRRECUPERÁVEL
48	340254	VENTILADOR VENTSOL	IRRECUPERÁVEL
49	S/N	VENTILADOR VENTSOL	IRRECUPERÁVEL
50	60077	TELEFONE MATEC	IRRECUPERÁVEL
51	S/N	BOMBA DANCOR	IRRECUPERÁVEL
52	424309	ARMÁRIO AZUL DE AÇO (VESTUÁRIO)	IRRECUPERÁVEL
53	424311	ARMÁRIO AZUL DE AÇO (VESTUÁRIO)	IRRECUPERÁVEL
54	424312	ARMÁRIO AZUL DE AÇO (VESTUÁRIO)	IRRECUPERÁVEL
55	424308	ARMÁRIO AZUL DE AÇO (VESTUÁRIO)	IRRECUPERÁVEL
56	423663	AMÁRIO DE MADEIRA DUAS PORTAS	IRRECUPERÁVEL
57	422780	CARRINHO DE TRANSPORTE DE VIDRO	IRRECUPERÁVEL
58	424649	CADEIRA GIROFLEX VERM. RODIZIO	IRRECUPERÁVEL
59	340151	PAPELEIRA EM PVC	IRRECUPERÁVEL
60	340153	PAPELEIRA EM PVC	IRRECUPERÁVEL
61	S/N	PAPELEIRA EM PVC	IRRECUPERÁVEL
62	424223	ARMARIO DE AÇO(VESTUÁRIO)	ANTIECONÔMICO
63	7693064	CADEIRA DE RODIZIO CINZA	ANTIECONÔMICO
64	120186	GELADEIRA	IRRECUPERÁVEL
65	423329	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - AMARELO	IRRECUPERÁVEL
66	360380	FRAGMENTADORA DE PAPEL	IRRECUPERÁVEL
67	424491	CADEIRA DE RODIZIO CINZA	IRRECUPERÁVEL
68	S/N	GELADEIRA ELETROLUX BRANCA	IRRECUPERÁVEL
69	990263	TAMPA REFERENTE A UM CINZEIRO	IRRECUPERÁVEL
70	380192	ESMERIL VERMELHO	IRRECUPERÁVEL
71	S/N	2 RESISTENCIA ELETRICA	IRRECUPERÁVEL
72	S/N	CADEIRA C/ASSENTO DE FÓRMICA	IRRECUPERÁVEL
73	424117	AMÁRIO DE MADEIRA DUAS PORTAS/CINZA	IRRECUPERÁVEL
74	380181	SERRADEIRA SERRA FERRO(MOTOR QUEIMADO)	IRRECUPERÁVEL
75	424310	ARMÁRIO AZUL DE AÇO (VESTUÁRIO)	IRRECUPERÁVEL
76	424805	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
77	424806	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
78	424803	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
79	424808	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
80	424802	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
81	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
82	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
83	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
84	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
85	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
86	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
87	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
88	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
89	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
90	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
91	S/N	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
92	424801	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
93	424800	PAINEL DIVISOR	IRRECUPERÁVEL
94	424684	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
95	S/N	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
96	424690	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
97	S/N	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
98	424685	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
99	S/N	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
100	424686	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
101	424687	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL

102	S/N	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
103	424688	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
104	120276	MICROONDAS PANASONIC	IRRECUPERÁVEL
105	120300	MICROONDAS BRASTEMP	IRRECUPERÁVEL
106	120329	MICROONDAS 31L	IRRECUPERÁVEL
107	120256	MICROONDAS ELECTROLUX	IRRECUPERÁVEL
108	120301	MICROONDAS BRASTEMP	IRRECUPERÁVEL
109	120287	AR COND. CONSUL 10K	IRRECUPERÁVEL
110	120284	AR COND. CONSUL 10K	IRRECUPERÁVEL
111	120129	FRIGOBAR CONSUL	IRRECUPERÁVEL
112	425451	MESA RETA	IRRECUPERÁVEL
113	424511	ARMÁRIO BAIXO	IRRECUPERÁVEL
114	423679	CARRINHO P/ DATILOGRAFIA	IRRECUPERÁVEL
115	421431	MESA TEPERMAN	IRRECUPERÁVEL
116	424090	MESA TAMPO EM MADEIRA	IRRECUPERÁVEL
117	423823	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
118	424127	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
119	424480	ESTANTE / RACK	IRRECUPERÁVEL
120	421675	ESTANTE TEPERMAN	IRRECUPERÁVEL
121	423874	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
122	424147	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
123	424131	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
124	424132	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
125	424004	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
126	424003	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
127	425177	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
128	425205	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
129	424854	MOSTRUÁRIO	IRRECUPERÁVEL
130	340145	CIRC.DE AR ARNO	IRRECUPERÁVEL
131	424922	PILPITO PORTÁTIL	IRRECUPERÁVEL
132	340304	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
133	340296	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
134	340285	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
135	340290	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
136	340299	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
137	S/N	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
138	340287	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
139	340289	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
140	340288	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
141	340255	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
142	340284	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
143	340264	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
144	340258	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
145	S/N	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
146	S/N	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
147	340260	VENTILADOR	IRRECUPERÁVEL
148	424596	CADEIRA	IRRECUPERÁVEL
149	425549	CADEIRA	IRRECUPERÁVEL
150	424595	CADEIRA	IRRECUPERÁVEL
151	424556	CADEIRA	IRRECUPERÁVEL
152	424503	MESA	IRRECUPERÁVEL
153	425707	PAINEL PANTOGRÁFICO	IRRECUPERÁVEL
154	425706	PAINEL PANTOGRÁFICO	IRRECUPERÁVEL
155	424227	MESA P/COMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL
156	S/N	MESA MÉDIA	IRRECUPERÁVEL
157	S/N	MESA MÉDIA	IRRECUPERÁVEL
158	425003	MESA	IRRECUPERÁVEL
159	421459	MESA TEPERMAN	IRRECUPERÁVEL
160	423537	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
161	424509	MESA	IRRECUPERÁVEL
162	424248	MESA P/COMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL
163	424228	MESA P/COMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL
164	423928	MESA DE TRABALHO	IRRECUPERÁVEL
165	424393	MESA P/COMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL

166	424396	MESA P/COMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL
167	424007	GAVETEIRO	IRRECUPERÁVEL
168	424499	MESA	IRRECUPERÁVEL

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Comissão de Desfazimento da FCRB

Direção do Centro de Gestão - Fundação Casa de Rui Barbosa

A (Órgão/Entidade), CNPJ:, localizado no endereço (endereço completo), telefone: (.....)....., e-mail:

....., neste ato representado(a) pelo(a) seu (cargo), senhor(a) (nome completo), portador(a) do CPF nº..... e RG

nº....., nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público referente ao Processo Administrativo nº 01550.000121/2024-73 e nas demais normas pertinentes, vem requerer as doações dos bens constantes do(s) lote(s)

Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Chamamento Público e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021. Por ocasião da retirada, fica autorizado o(a)

senhor(a).....
(nome

completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

RG/CNPJ:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico: (inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO: E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Direção do Centro de Gestão, o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

ANEXO IV - TERMO DE DOAÇÃO Nº XX/2026

TERMO DE DOAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB E O/A (ÓRGÃO/ENTIDADE).

A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB), entidade pública federal vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, com sede na cidade do Rio de Janeiro na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato representada por seu XXXXXXXX YYYYYYYYYYYYYY, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto de XXXXXXXX, publicado no Diário Oficial da União de X de XXXXXXXX de 20XX, doravante denominada simplesmente de DOADOR e a instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representada por XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01550.000121/2024-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Doação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto alienação de bens públicos do acervo patrimonial da Fundação Casa de Rui Barbosa, na forma de DOAÇÃO para fins e uso de interesse social, constantes no LOTE ÚNICO.

2. DOS LOCAIS PARA RETIRADA DOS ITENS

2. O Donatário deverá ter disponibilidade para coleta dos itens, utilizando-se de veículo e demais meios de transporte necessários próprios, para coleta no seguinte endereço:

1. **LOTE ÚNICO: SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA: Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ**

3. DO COMPROMISSO ENTRE AS PARTES

- 1.1. As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

1. FCRB – DOADOR:

1. a) Transferir, por livre e espontânea vontade, o domínio, a posse e o direito, dos bens discriminados no Anexo I do edital;
2. b) Designar servidores para acompanhar a entrega dos bens a serem transferidos/doados;

1. Órgão/entidade – DONATÁRIO:

1. a) Retirar os bens em até 10 (DEZ) dias a contar da assinatura do presente instrumento, correndo por sua conta as despesas decorrentes da retirada dos bens, como transporte, carregamento, desmontagem e quaisquer outras que se fizerem necessárias;
2. b) Efetuar a retirada dos itens, conforme estabelece o Edital.
3. c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da FCRB;
4. d) Assegurar a necessidade do bem recebido e que o mesmo terá destinação e uso social dentro do órgão/entidade.
5. e) Dar destinação final ambientalmente adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto, observando também a Política de sustentabilidade e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e demais legislações aplicáveis)
6. f) Assegura que tem conhecimento que são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
7. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;
8. Lançamento in natura a céu aberto;
9. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
10. Outras formas vedadas pelo poder público.

4. DA PROPRIEDADE

4.1 A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens/materiais, transfere ao DONATÁRIO a propriedade do referido bem relacionado neste instrumento.

5. DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento do disposto neste Edital sujeitará o órgão/entidade às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, dentre outras, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1 As cláusulas e condições deste Termo de Doação poderão ser modificadas, durante sua vigência, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

7. DA EXTINÇÃO

18. O presente termo poderá ser extinto a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte do Donatário;
3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente termo.

18. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra Credenciada, dentre as selecionadas, para assumir a continuidade da coleta dos documentos, ou dar início a novo procedimento de seleção.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo Doador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

9.1 Incumbirá o Doador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018).

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio de Janeiro, de de 2026

ASSINATURAS:

Pelo **DOADOR Alexandre de Souza Santini Rodrigues** - Presidente - FCRB

Pelo **DONATÁRIO**

<< nome e cargo do representante legal >> TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 – Nome Testemunha 2 – Nome



Documento assinado eletronicamente por **Diego do Nascimento Rocha, Administrador**, em 30/04/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Matias da Costa Neves, Chefe do Serviço de Gestão Logística**, em 05/05/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Zucoloto, Assistente em Ciência & Tecnologia**, em 05/05/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213182** e o código CRC **D8C0773E**.